Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.043, DE 19 DE AGOSTO DE 1987 =

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Adamantina autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB através da sua Delegacia no Estado de São Paulo - DESP nos termos do art. 24 inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do art. 2º inciso VII do Decreto 75.730, de 14-05-1975 e da Portaria Super nº 73/86 para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº04, de 26-09-1962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

ARTIGO 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de agosto de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Gabinete

Ato Publicado
Em___/___/87.